



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Lei n.º 1492/2018

De 10 de maio de 2018

Autoria: Mesa Diretora.

“Altera os valores das Gratificações de Fiscal de Contrato; Pregoeiro; Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das gratificações de que trata as Leis n.º 1.446/2017 e n.º 1.425/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

I- O valor mensal concedido aos servidores nomeados para atuarem como fiscal de contratos será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo vedada qualquer percepção cumulativa.

II- FG - 1 – Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III- FG - 2 – Relator e Membro da Comissão de Licitação, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL NO TERRITÓRIO NACIONAL para o evento do aniversário do município de Guarantã do Norte, que será realizado dia 10 de junho de 2018 e nos dias 11 e 12 de junho com palestras evangélicas nas escolas municipais.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2018.

CONTRATADA: WEDERSON RODRIGUES 06866420660

VALOR: R\$ 7.000,00.

Guarantã do Norte, 10 de maio de 2018.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 035/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 035/2018 obteve o seguinte resultado: A empresa REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). A empresa BETO CAÇA E PESCA LTDA ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 64.055,74 (sessenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 10 de maio de 2018. **Gutenberg Xavier A. Dos Santos /Pregoeiro.**

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 023/2018 - Srp

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 023/2018 - Srp obteve o seguinte resultado: A empresa ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155 sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 64.472,50 (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 10 de maio de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1492/2018
De 10 de maio de 2018

Autoria: Mesa Diretora.

“Altera os valores das Gratificações de Fiscal de Contrato; Pregoeiro; Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das gratificações de que trata as Leis nº. 1.446/2017 e nº. 1.425/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

17. O valor mensal concedido aos servidores nomeados para atuarem como fiscal de contratos será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo vedada qualquer percepção cumulativa.

18. FG - 1 – Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

19. FG - 2 – Relator e Membro da Comissão de Licitação, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GUIRATINGA/MT, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de

Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria Federal nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (dois) vagas para Assistentes de Alfabetização 'voluntários' do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Guiratinga - MT, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Guiratinga - MT com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

- PERFIL:
- ☐ Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - L Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
 - L Profissionais com curso de magistério em nível médio;
 - ☐ Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização que contemplem o item 2.2 deste Edital.
 - Possuir conhecimentos básicos de informática e navegação na rede mundial de computadores.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.